



RESENHA CRÍTICA

DIDIER JUNIOR, Fredie. A FUNDAMENTAÇÃO DAS DECISÕES JUDICIAIS: Uma Análise a Partir do Novo Código de Processo Civil. Curso De Direito Processual Civil. Ponto de Vista Jurídico, julho/dezembro, 2015. Disponível em: a fundamentação das decisões judiciais: uma análise a partir. <https://periodicos.uniarp.edu.br>.

Kailane de Fátima Marques NUNES
Faculdade de Ciências do Tocantins (FACIT)
E-mail: adm.kailane.nunes@faculdefacit.edu.br

Ginamara de Carvalho Purcina ROCHA
Faculdade de Ciências do Tocantins (FACIT)
E-mail: adv.prcinaginamara@faculdedacit.edu.br

Antônio José dos SANTOS
Faculdade de Ciências do Tocantins (FACIT)
E-mail: antonio.santos@faculdefacit.edu.br

1- O AUTOR

Fredie Souza Didier Júnior nasceu em Salvador no dia 13 de setembro de 1974. Renomado advogado e professor brasileiro, graduado pela Universidade Federal da Bahia (1993-1998). No ano de 2000, ingressou na Universidade Federal da Bahia, dessa vez para iniciar seu mestrado com a dissertação “Admissibilidade do recurso de terceiro no processo civil brasileiro, obtendo o título de Mestre no ano de 2002, orientado pela prof.^a. Dra. Geise de Assis Rodrigues. Fez doutorado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, com a tese “Juízo de Admissibilidade do Processo: os pressupostos processuais e as condições da ação nos anos de 2003-2005, sendo orientado pela prof.^a. Dra. Teresa Arruda Alvim Wambier”.

Realizou seu pós-doutorado pela Universidade de Lisboa, UL, Portugal nos anos de 2008-2009, orientado pela prof. Dra., Ana Paula Costa e Silva. Recebeu o título de Livre-docência (2012), pela Universidade de São Paulo, USP, Brasil, com o título “Sobre a Teoria Geral do Processo. É docente da Universidade Federal da Bahia (UFBA) e da Faculdade Baiana de Direito (FBD) e membro da Academia de Letras da Bahia.

Kailane de Fátima Marques NUNES; Ginamara de Carvalho Purcina ROCHA; Antonio José dos SANTOS. RESENHA CRÍTICA. DIDIER JUNIOR, Fredie. A FUNDAMENTAÇÃO DAS DECISÕES JUDICIAIS: Uma Análise a Partir do Novo Código de Processo Civil. Curso De Direito Processual Civil. Ponto de Vista Jurídico, julho/dezembro, 2015. JNT Facit Business and Technology Journal. QUALIS B1. 2023. FLUXO CONTÍNUO – MÊS DE MAIO. Ed. 42. VOL. 01. Págs. 18-21. ISSN: 2526-4281 <http://revistas.faculdefacit.edu.br>. E-mail: jnt@faculdefacit.edu.br.

É autor de inúmeras obras, principalmente no Direito Processual Civil sendo sua mais famosa obra o “Curso de Direito processual Civil”, editada em 5 volumes pela editora Juspodvim.

2- A OBRA

“A fundamentação das decisões judiciais: Uma Análise a partir do Novo Código de Processo Civil” vem nos salienta que o dever em motivar as decisões judiciais é imprescindível na seara processual, para que possa se evitar arbitrariedades, assegurando assim, a legitimidade da atuação dos juízes. Tal teoria tem sua interpretação no artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal que dispõe sobre o princípio da motivação, também denominado princípio da fundamentação, referindo-se ao fato de que toda e qualquer decisão judicial deve ser explicada, fundamentada.

Isso se dá de forma a demonstrar e assegurar a transparência da atividade judiciária, o que visa possibilitar o controle das decisões judiciais, gerando com isso uma maneira do Magistrado prestar contas do exercício de sua função aos jurisdicionados e à sociedade de uma maneira geral.

Neste viés, é certo dizer que uma fundamentação sucinta, reproduzindo textos legais, poderá agilizar sobremaneira o andamento dos processos, facilitando assim, o julgamento em série, contribuindo para a efetiva qualidade do processo.

O Código de Processo Civil de 2015, em seu artigo 489, parágrafo 1º, versa que não será considerada fundamentada a decisão judicial que se limite reproduzir ato normativo sem explicar a sua relação com o caso ou a questão decidida, ensejando assim, a ideia de que, para se elaborar uma decisão judicial, não é cabível somente a simples leitura da norma jurídica ao caso concreto, o que formaria uma decisão judicial não fundamentada, podendo com isso não ser capaz de formar o convencimento do Magistrado.

Em que se pese o princípio do contraditório, garantia fundamental do processo civil brasileiro, o que falta na grande maioria das decisões judiciais é a fundamentação

Kailane de Fátima Marques NUNES; Ginamara de Carvalho Purcina ROCHA; Antonio José dos SANTOS. RESENHA CRÍTICA. DIDIER JUNIOR, Fredie. A FUNDAMENTAÇÃO DAS DECISÕES JUDICIAIS: Uma Análise a Partir do Novo Código de Processo Civil. Curso De Direito Processual Civil. Ponto de Vista Jurídico, julho/dezembro, 2015. JNT Facit Business and Technology Journal. QUALIS B1. 2023. FLUXO CONTÍNUO – MÊS DE MAIO. Ed. 42. VOL. 01. Págs. 18-21. ISSN: 2526-4281 <http://revistas.faculdefacit.edu.br>. E-mail: jnt@faculdefacit.edu.br.

substancial, a qual permite que o jurisdicionado, através do aperfeiçoamento dos dispositivos normativos, seja capaz de contribuir com sua participação, o que irá garantir que as partes tomem conhecimento de tudo o que está acontecendo no processo, tendo com isso a possibilidade de se manifestar em juízo e, mormente podendo assim, influenciar nas decisões tomadas pelos Magistrados.

O artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal de 1988, traz em seu enunciado que a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito. Isto implica dizer que, se as decisões judiciais não se moldarem num liame interpretativo, ensejaria uma violação à inafastabilidade da jurisdição e também ao direito de ação e de acesso à justiça.

Pois bem, necessário se faz ressaltar que é de suma importância que tais exigências a respeito das fundamentações das decisões processuais, possui uma função endo processual, a qual consiste na conjuntura de que a fundamentação possa permitir que as partes litigantes tomem conhecimento das razões que levaram a tal decisão, e, com isso, sejam capazes de controlar através dos recursos legalmente previstos, e uma função extraprocessual, que viabiliza que o controle das decisões possa ser feito de maneira democrática, pelos demais jurisdicionados.

3- CONCLUSÃO

Considerando que, o novo Código de Processo Civil veio para trazer e melhorar as decisões judiciais, o artigo A FUNDAMENTAÇÃO DAS DECISÕES JUDICIAIS: UMA ANÁLISE A PARTIR DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, enfatiza que mesmo com a nova legislação, ainda que trouxe melhorias, muitos tribunais por ter um grande número de processos e poucos Magistrados para julgar, a sociedade acaba cobrando muito andamento processual e as sentenças não seguem a legislação proposta no NCPC/2015 e acaba sendo sucinta, clara e muito objetiva, contudo, sem a devida fundamentação jurídica granjeada no código.

Levando em consideração essa ligeireza para dar sentença em um processo, a parte que não fica satisfeito com a decisão e a ausência da fundamentação dada na sentença,

pode acabar gerando um conflito na esfera judicial do devido processo, fazendo com toda responsabilidade seja do Magistrado que proferiu a sentença.

Como podemos perceber, o artigo trata de um tema que interessa a todos, tornando-se uma obra importante e que enriquece o conhecimento tanto no âmbito acadêmico como para os próprios Magistrados e profissionais do direito.

Uma visão mais jurídica da obra, faz com que esses profissionais tomem conhecimento do que acontece quando não se tem uma fundamentação na decisão tomada, promovendo um entendimento que favoreça uma análise mais clara quando for recorrer em relação a falta de fundamentação.

4- REFERÊNCIA DA OBRA

DIDIER JUNIOR, Fredie. A fundamentação das decisões judiciais: uma análise a partir do novo código de processo civil. **Ponto de Vista Jurídico**, julho/dezembro, 2015. Disponível em: a fundamentação das decisões judiciais: uma análise a partir. <https://periodicos.uniarp.edu.br>.